



**Procedimento Concursal Comum – Constituição de Reserva de Recrutamento
Assistente Técnico (Sala de Operações e Gestão de Emergências)**

ATA N.º 1

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri designado por despacho de vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e cinco, do Exmo. Senhor Vereador Eduardo Quinta Nova, constituído pelo Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil, Álvaro Manuel Gonçalves Terezo, na qualidade de Presidente, pelo Técnico Superior, Bernardo Gonçalo Silva Gouveia Teixeira, e pelo Coordenador Técnico, João Carlos Ferreira Tomás Maia, ambos na qualidade de vogais efetivos, no âmbito do procedimento concurso comum tendente à constituição de reserva de recrutamento, para satisfação de necessidades futuras, de ocupação de postos de trabalho na carreira e categoria de **Assistente Técnico, na área de atividade de proteção civil**, nomeadamente **para a função de Assistente Técnico da Sala de Operações e Gestão de Emergências**, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, visando o desempenho de funções enquadradas nas atribuições do Serviço Municipal de Proteção Civil, para efeitos de definição dos parâmetros de realização, avaliação e ponderação dos métodos de seleção, aprovados para o presente procedimento.

1) Para a generalidade dos candidatos, o júri do procedimento deliberou, por unanimidade, quanto aos métodos de seleção a utilizar no recrutamento e ao sistema de classificação final, estabelecer o seguinte:

1.1) A Prova Teórico Prática de Conhecimentos Específicos (PTPC), de caráter eliminatório e de realização individual, terá uma duração máxima de 30 minutos, visando avaliar os níveis de conhecimentos técnicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício das funções, consistindo na colocação de questões teóricas e praticas da realização de tarefas inerentes ao conteúdo funcional do posto de trabalho a prover, designadamente assegurar a operação de todos os equipamentos de comunicação e sistemas de informação do Central Municipal de Operações de Socorro, recebendo as solicitações do exterior, registando as ocorrências de rotina, encaminhando-as para os organismos e entidades



competentes para resolução de acordo com as normas, procedimentos instituídos e planos prévios de intervenção efetuando, ainda, outras tarefas do foro técnico-operacional que lhe forem ordenadas, observando e fazendo cumprir as diretivas, ordens e instruções em vigor e emanadas pelo coordenador do Núcleo de Logística e Comunicações.

No decurso da prova, serão igualmente avaliados os conhecimentos técnicos dos candidatos, inerentes ao exercício da função Assistente Técnico da Sala de Operações e Gestão de Emergências, recomendando-se para o efeito, a leitura, sem possibilidade de consulta na prova, da seguinte legislação:

- Estrutura Nuclear e Estrutura Flexível da Câmara Municipal de Sintra, republicada na 2ª série do Diário da República, nº 233, de 2 de dezembro de 2021, Despacho (extrato) 11942/2021; e alterada pelo aviso nº 6829/2023, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 65, de 31 de março de 2023, pelo aviso nº 20237/2023, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 205, de 23 de outubro de 2023, e pelo aviso nº 21765/2023, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 219, de 13 de novembro de 2023;
- Lei nº 65/2007 - Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil.
- Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, republicada em anexo à Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto) - Lei de Bases da Proteção Civil.
- Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil - <https://cloud.cm-sintra.pt/index.php/s/IRpm4fy4uIM6URG>

Na realização da prova serão avaliados os parâmetros: perceção e compreensão da atividade; grau de conhecimentos teóricos e práticos demonstrados, a valorar numa média aritmética simples, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.



1.2) A Avaliação Psicológica (AP), de carácter eliminatório, a realizar por entidade especializada, que visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, e que será valorada através das menções classificativas de Apto e Não apto;

1.3) Da Classificação Final (CF) constarão os candidatos que fiquem aprovados em todos os métodos de seleção, ordenados pela classificação obtida no 1º método de seleção - Prova Teórica Prática de Conhecimentos Específicos, aplicando, quando necessário, os critérios de desempate previsto no ponto número 4 da presente ata;

2) Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a prover, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas atribuições, competências ou atividades, o júri do procedimento deliberou, conforme previsto no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP, que, exceto se afastados, por escrito, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento, serão os seguintes:

2.1) Avaliação Curricular (AC), de carácter eliminatório, com uma ponderação de **70%** na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultará da classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, de acordo com a seguinte fórmula: **AC = (HA+FP+EP+AD)/4**, em que:

a) Habilitação académica de base (HA) ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, e em que:

- Habilitação legalmente exigida (12.º ano de escolaridade) = 16 valores;
- Habilitação superior à legalmente exigida = 20 valores.

b) Formação profissional (FP), onde será ponderada a frequência de ações de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, até ao limite máximo de 20 valores, do seguinte modo:



- sem ações de formação = 8 valores;
- com ações de formação = 10 valores,

Acrescidos nos seguintes termos, no caso de as ações de formação serem relevantes para a área funcional do lugar a prover:

- . 0,5 valores, por cada ação de formação até 14 horas ou 2 dias, ou na ausência de qualquer indicação quanto à sua duração;
- . 1,0 valores, por cada ação de formação de 15 a 35 horas ou de 3 a 5 dias;
- . 1,5 valores, por cada ação de formação de 36 a 70 horas ou de 6 a 10 dias;
- . 2,0 valores, por cada ação de formação de 71 a 140 horas ou 11 a 20 dias;
- . 2,5 valores, por cada ação de formação superior a 140 horas ou a 21 dias.

c) Experiência profissional (EP), onde serão ponderados, até ao máximo de 20 valores, os anos de experiência profissional do candidato devidamente comprovados, na execução de atividades análogas ou relevantes em funções públicas, inerentes ao posto de trabalho a prover, a valorizar nos seguintes termos:

- < 1 ano = 4 valores;
- 1 ano e < 2 anos = 8 valores;
- 2 anos e < 7 anos = 12 valores;
- 7 anos e < 10 anos = 16 valores;
- 10 anos ou superior = 20 valores.

d) Avaliação de desempenho (AD), onde será considerada, de entre os anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar, a classificação obtida na última avaliação, de acordo com o seguinte:

- Desempenho Inadequado – 8 valores;
- Desempenho Adequado – 12 valores;
- Desempenho Relevante – 16 valores;
- Desempenho Relevante com Reconhecimento de Mérito – 20 valores.



Na ausência de qualquer avaliação de desempenho, será exigida a apresentação de documento, emitido pelo serviço respetivo, mencionando tal facto, caso em que o júri atribuirá a classificação equivalente a Desempenho Adequado.

2.2) Entrevista de avaliação de competências (EAC), de carácter eliminatório, a realizar por técnico habilitado para o efeito, com uma ponderação de **30%** na valoração final, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, a valorar numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

2.3) Da Classificação Final (CF), constarão os candidatos que fiquem aprovados em todos os métodos de seleção, ordenados pela classificação resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 70\% + EAC \times 30\%$$

Aplicando-se, quando necessário, os critérios de desempate previsto no ponto número 4 da presente ata.

3) Deliberou o júri, considerar que a falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção ou fases dos métodos, equivale à exclusão do procedimento concursal, sendo ainda excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

4) Deliberou o júri, por unanimidade, que em caso de igualdade de classificação final, serão adotados, para além dos critérios definidos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, os critérios de desempate indicados infra, pela ordem de enunciação:

- a)** Na prova **Teórico Prática de Conhecimentos Específicos (PTPC)**, será diferenciado o candidato com a maior valoração obtida no grau de conhecimentos demonstrados, da Estrutura Nuclear e Estrutura Flexível da Câmara Municipal de Sintra, e da Lei 65/2007, respetivamente;
- b)** Na **Avaliação Curricular**, prefere o candidato com maior valoração no parâmetro "Experiência Profissional".



Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os elementos do júri.

O Vogal Efetivo,

(Bernardo Teixeira)

O Presidente,

(Álvaro Terezo)

O Vogal Efetivo,

(João Maia)